



TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

Constitui objeto de aquisição de Equipamentos e Mobiliário permanente para implantação em escolas do Ensino Infantil.

1 - OBJETIVO

1.1 Orientar as Instituições interessadas quanto aos requisitos para habilitação e às especificações de mobiliários e equipamentos que poderão ser adquiridos para o aparelhamento das Escolas. Assegurando o padrão de qualidade adequado para o mobiliário e equipamento que compõem as creches, escolas de ensino infantil e fundamental, como forma de garantir à criança seus direitos de usufruir um ambiente seguro e estimulador.

1.2 Ressaltar a importância dos prazos de entrega, tendo em vista que os materiais aqui solicitados serão objetos para inauguração ou reabertura de escolas e creches com data prevista e marcada, assim, é imprescindível a responsabilização e compromisso da(s) licitante(s) vencedora(s) deste processo licitatório.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 Após realização do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2022, que teve como objeto “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MOBILIÁRIOS E BRINQUEDOTECA, FORNECIDOS POR EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO RAMO, COM INTUITO DE SUPRIR NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CURIONÓPOLIS-PA”, e, tendo em vista que os objetos aqui requeridos foram DESERTOS ou FRACASSADOS no referido processo licitatório, sabendo-se na obrigatoriedade de a administração pública, em todas as esferas, realizar processos licitatórios, salvos os casos dispensados ou dispensáveis, as aquisições destes mobiliários são indispensáveis para a organização das Escolas Municipais, considerando que esse espaço educacional visa



atender a comunidade escolar e propiciar condições satisfatórias para a garantia de uma educação pautada na qualidade às crianças de 1 a 5 anos de idade.

A Resolução Nº 5/2009, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, apresenta as concepções e práticas da educação infantil vigente e estabelecem os princípios éticos, políticos e estéticos que devem guiar as propostas pedagógicas desse ciclo, as quais devem ter como objetivo:

Garantir à criança acesso a processos de apropriação, renovação e articulação de conhecimentos e aprendizagens de diferentes linguagens, assim como o direito à proteção, à saúde, à liberdade, à confiança, ao respeito, à dignidade, à brincadeira, à convivência e à interação com outras crianças.

Garantindo assim qualidade e conforto para os estudantes, professores nas salas de aula, assim como os demais servidores. É importante ressaltar que além de equipar o prédio escolar irá proporcionar o pleno funcionamento de creches. Uma vez que se buscar a organização, conforto dos ambientes visando promover a qualidade dos serviços ofertados.

Portanto, disponibilizar esses materiais possibilitará organização dos espaços para o devido desenvolvimento cognitivo dos mesmos.

2.2 - ERGONOMIA

Ergonomia é a ciência que estuda a interação entre o indivíduo e seu ambiente de trabalho. O nível escolar, podemos considerar que a ergonomia é a perfeita interação do aluno com seu ambiente, especialmente a sala de aula. Por este motivo deve ser oferecido equipamentos que se adaptem a criança e sua rotina para que, assim, seja possível evitar danos à saúde, principalmente na idade escolar, que é uma fase de crescimento, pois, de acordo com o avanço dos anos, vai se tornando mais difícil obter resultados em termos de correção postural, devido a definição do crescimento ósseo. Neste sentido para que um produto seja considerado adequado ele deve ser confortável, funcional, agradável, além de proporcionar uma facilidade de movimentação do corpo, com o mínimo de esforço e ao mesmo tempo possibilitar a criação de ambientes e vivências estimulantes e criativas.

As especificações dos objetos estão baseadas nos elementos construtivos e

dimensionais prescritos nos regulamentos e normas técnicas brasileiras (ABNT, INMETRO e outras). Como exemplo temos a NBR 14006 a qual orienta que existam padrões de tamanhos diferenciados para cada fase escolar, esta orientação se faz necessário devido ao fato de que dentro de uma sala de aula com alunos da mesma idade, temos níveis de desenvolvimento diferentes entre eles.

2.3 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

A escola é um dos meios pelos quais a criança realiza suas experiências. Planejar esse ambiente para torná-lo educativo depende da qualidade das relações com o mundo material (objetos e mobiliário) e imaterial (concepções) possibilitando à criança um tempo e um espaço para construir e realizar seus objetivos.

Uma proposta pedagógica bem elaborada pressupõe um espaço físico adequado para sua implementação, além da qualidade de materiais, também são importantes as condições de higiene, salubridade, segurança, acesso e localização das instalações.

A qualidade técnica, ergonômica e estética de equipamentos deve ser considerada no aparelhamento de unidades da educação infantil que abrigam crianças com até cinco anos de idade.

A qualidade estética leva em conta a combinação de formas, cores, uso de materiais e texto.

A dimensão do mobiliário das Escolas é considerada importante para a segurança, a saúde e o bem-estar das crianças e das pessoas que as atendem no ambiente escolar. A projeção ergométrica dos móveis deve permitir o uso conforme a idade, capacidade física, tamanho, força física, conforto e mobilidade dos estudantes.

Além disso, é importante que o mobiliário permita a modificação dos espaços conforme as necessidades das crianças. Os espaços organizados pelos educadores devem proporcionar descobertas e incentivar a autonomia das crianças, proporcionando um ambiente acolhedor e desafiador que dê a elas a oportunidade de fazer suas escolhas conforme seus interesses e, devem também ser facilitadores de aprendizagens, oferecendo a elas a possibilidade de deslocar-se, criando plenas possibilidades de expressar-se através das diferentes linguagens.

Os itens fornecidos serão inspecionados (qualitativa e quantitativamente) no ato da

entrega, sob pena de devolução se não atenderem às descrições conforme este Termo de Referência.

3 - RECOMENDAÇÕES IMPORTANTES

3.1 Quanto à garantia:

O fornecedor do produto deve esclarecer no que consiste a garantia, qual seu prazo, o lugar onde deve ser exigida e o que a garantia não cobre.

3.2 Quanto à embalagem:

Os produtos devem ser fornecidos dentro de embalagem apropriada de forma que garanta sua proteção e integridade durante o transporte ou armazenamento. No lado externo da embalagem deve constar, com rótulos de fácil leitura: descrição geral do produto, identificação do fabricante e do fornecedor; indicação de tensão (voltagem), quando for o caso; e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem.

3.3 Quanto ao manual de instruções:

Todo produto deve apresentar Manual de Instruções, em português, fixado em local visível e seguro.

O manual deve conter orientações para instalação e forma de uso correto, com imagens nítidas e letras legíveis (indicando cada componente, partes e etapas para a instalação);

- Procedimentos de segurança e possíveis advertências;
- Recomendações ou procedimentos para regulagem, manutenção e limpeza;
- Procedimentos para acionamento da garantia e/ou assistência técnica;
- Relação de Assistência Técnica autorizada em cada Estado;
- Certificado de garantia preenchido (data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo e número da Nota Fiscal).

3.4 Quanto ao processo de fabricação:

É indispensável que todo produto atenda às especificações técnicas e recomendações das normas vigentes específicas.

Todo acabamento deve ser isento de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes.

Quando houver, as soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo

apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias.

Para produtos em aço, as espessuras de chapas devem seguir tolerâncias normativas conforme Normas ABNT.

3.5 Quanto ao processo de compras:

Antes do aceite dos produtos, podem ser solicitadas as licitantes, cujas ofertas sejam aceitáveis e que tenham cumprido todos os requisitos do edital, amostras dos produtos ofertados, que serão analisadas a fim de verificar a sua compatibilidade com as especificações técnicas exigidas para o objeto da licitação.

Os materiais dos produtos devem atender aos critérios de proteção, durabilidade, qualidade e conforto. Os itens que não atenderem a estes critérios, apresentarem defeitos ou não atenderem as especificações, serão recusados.

Poderá ser solicitado certificados ou relatórios de desempenho dos produtos acreditados pelo Inmetro.

O recebimento do produto deve ser acompanhado por um responsável, que deve averiguar se a mercadoria entregue segue as especificações exigidas.

A contratada deve se responsabilizar pela montagem do(s) produtos(s) quando se fizer necessário.

4 – DO ÓRGÃO SOLICITANTE

4.1 Secretaria Municipal de Educação

5 – DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

5.1. Local de entrega: os produtos deverão ser entregues nos almoxarifados da Secretária Requisitante, conforme indicação na solicitação da contratante;

5.2 O horário de entrega é das 8h às 12hs e das 14 às 18hs, de segunda a sexta-feira, conforme requisitado pela contratante, afim de garantir o acompanhamento do recebimento pelo fiscal de contrato indicado pela mesma.

5.3 O Prazo de entrega será de 20 (vinte) dias consecutivos, sob pena de rescisão contratual, sem direitos a indenização à contratada que deixar de cumprir, bem como sem a perda de aplicações das sanções cabíveis,



5.4 Caso o último dia do prazo da entrega seja em dia de feriado ou dia em que não haja expediente, a contratada deverá se programar para que a entrega ocorra 1 (um) dia anterior ao mesmo prazo, evitando-se assim, possíveis atrasos ou transtornos na inauguração de creche.

5.5 Os produtos deverão ser novos, sem uso, de boa qualidade e apresentar as características conforme a marca e fabricantes informadas pelo licitante em sua proposta, e compatíveis com as especificações constantes do Termo de Referência.

5.4. Os produtos serão recebidos pelo(a) responsável pelo acompanhamento, sendo necessária a verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

6 - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura pela CONTRATADA e atesto do Setor Competente, conforme disponibilidade orçamentária, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada em seu nome.

6.2 O pagamento somente será efetuado mediante atestada por servidor devidamente indicado pelo recebimento dos produtos e ainda pelo Fiscal designado em portaria, acompanhada de regularidade fiscal e trabalhista:

6.3 O CNPJ da documentação fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA. No caso de constatação de erros ou irregularidades na Nota Fiscal, o prazo de pagamento será reiniciado após a apresentação de nova nota fiscal devidamente corrigida.

6.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

6.5 Constatando-se, por qualquer um dos meios referidos no item 6.4, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

6.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas

saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.8 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.10 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7 – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Durante a vigência do Contrato, a execução será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado pela Secretaria participante, o qual assumirá a função de Fiscal do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

7.2 O fiscal fará o devido registro das ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. Todas as ocorrências relacionadas com a execução deverão ser anotadas em registro próprio, também deverão ser registradas as determinações que forem necessárias à regularização das faltas ou defeitos;

7.3 A FISCALIZAÇÃO representará a CONTRATANTE e terá as atribuições delegadas em ato específico e, ainda, as que as seguem:

7.3.1 Agir e decidir em nome da CONTRATANTE, inclusive para rejeitar os fornecimentos em desacordo com as condições ajustadas;

- 7.3.2 Certificar as faturas correspondentes e encaminhá-las ao Órgão Financeiro da CONTRATANTE após constatar o fiel cumprimento das condições ajustadas;
- 7.3.3 Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- 7.3.4 Recusar ou sustar qualquer fornecimento que não estejam sendo executados de acordo com a boa técnica ou que atentem contra a segurança dos bens da CONTRATANTE ou de terceiros;
- 7.3.6 Sustar pagamento no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições contratuais;
- 7.3.7 Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à CONTRATADA, no tocante ao fiel cumprimento deste contrato;
- 7.3.8 Aplicar, nos termos contratuais, multa(s) à CONTRATADA dando-lhe ciência do ato, por escrito, e comunicar ao Órgão Financeiro da CONTRATANTE, para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito da CONTRATADA;
- 7.3.9 Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar da CONTRATANTE;
- 7.3.10 No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto do contrato, pelos mesmos julgados necessários.

8 – DAS OBRIações DA CONTRATADA

- 8.1 Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes (como Lei Federal nº 8.666/1993), de âmbitos Federais, Estaduais ou Municipais, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo Edital, bem como pelo contrato firmado entre as partes;
- 8.2 Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Secretaria demandante, em consonância com o responsável técnico, em estrita observância das especificações do Edital, termo de referência e proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as informações referentes aos produtos entregues;
- 8.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração Pública Municipal, inerentes ao objeto da presente licitação;



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO**



- 8.5 Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento ou prestação dos serviços que atinja direta ou indiretamente a contratante;
- 8.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 8.8 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.9 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 8.10 Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual;
- 8.11 Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato Administrativo a ser pactuado.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1 Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
- 9.2 Cumprir às disposições da Lei Federal nº 8.666/93;
- 9.3 Receber os itens estabelecidos no termo de referência, indicado local, data e horário;
- 9.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 9.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

10 - DA FONTE DE RECURSOS

10.1 As despesas ficaram alocadas nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: FUNDEB





PROJETO / ATIVIDADE: 2.068 manutenção do Desenvolvimento da Educação Infantil;

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 Equipamento e material permanente

SUBELEMENTO: 4.4.90.52.12 Aparelhos e utensílios domésticos.

ÓRGÃO: FUNDEB

PROJETO / ATIVIDADE: 12.361.0003.2068 manutenção do Desenvolvimento da Educação Infantil;

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 Equipamento e material permanente

SUBELEMENTO: 4.4.90.52.10 Aparelhos e equipamentos para esporte e diversões.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

11.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela autoridade competente.

12 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 O contrato terá sua duração diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei 8.666/93.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, mediante processo em que será garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a licitante que:

- a) Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar a documentação exigida para o Pregão;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do certame;
- e) Não mantiver a proposta, durante o prazo de sua validade;
- f) Falhar ou fraudar na execução do objeto;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;





**SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO**



h) Cometer fraude fiscal.

13.2 O descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções administrativas:

- I - advertência;
- II - multa de mora e multa por inexecução contratual;
- III - suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por prazo de até 02 (dois) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2.1 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

13.2.2 As sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado da autoridade competente.

13.3 A aplicação das sanções observará as seguintes disposições:

- I - as multas e a advertência serão aplicadas pelo Titular do Órgão Demandante;
- II - caberá ao Titular do Órgão Demandante aplicar a suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE e propor a declaração de inidoneidade;
- III - a aplicação da declaração de inidoneidade compete privativamente ao Gestor Municipal.

13.4 A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- I - descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
- II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços, a juízo do CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.



13.5 No ato de advertência, o CONTRATANTE estipulará prazo para o cumprimento da obrigação e ou responsabilidade mencionadas no Inciso I e para a correção das ocorrências de que trata o Inciso II, ambos do subitem 13.4.

13.6 A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados.

13.6.1 O atraso sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,33 % (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviço, a contar do primeiro dia útil da respectiva data fixada, até o limite de 30 (trinta) dias úteis, calculada sobre o valor correspondente à obrigação não cumprida.

13.6.2 O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias na entrega de material ou execução de serviço caracterizará inexecução total deste contrato.

13.7 A inexecução contratual sujeitará a CONTRATADA à multa compensatória de:

I - de 15 % (quinze por cento), calculada sobre o valor da nota fiscal correspondente ao material ou ao serviço em que tenha ocorrida a falta, quando caracterizada a inexecução parcial ou a execução insatisfatória deste contrato;

II - 1 % (um por cento), calculado sobre o valor previsto para a contratação, pela:

- a) inexecução total do contrato;
- b) pela interrupção da execução deste contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

13.8 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada à CONTRATADA se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:

I - por até 06 (seis) meses:

- a) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o CONTRATANTE;
- b) execução insatisfatória do objeto deste contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa;



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO**



II - por até 02 (dois) anos:

- a) não conclusão dos serviços contratados;
- b) prestação do fornecimento em desacordo com as especificações constantes da Ordem de Serviço ou documento equivalente, depois da solicitação de correção efetuada pelo CONTRATANTE;
- c) cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE, ensejando a rescisão deste contrato por sua culpa;
- d) condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos e contribuições, praticada por meios dolosos;
- e) apresentação, ao CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação que deu origem a este contrato, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após a assinatura deste contrato, ou para comprovar, durante sua execução, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- f) demonstração, a qualquer tempo, de não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;
- g) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/1993, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após a assinatura do contrato;
- h) reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio e expresso do CONTRATANTE.

13.9 A declaração de inidoneidade será aplicada quando constatada má fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções.

13.9.1 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à CONTRATADA se, entre outros casos:

- I - sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;



II - demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;

III - reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

13.9.2 A declaração de inidoneidade implica proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

13.10 Da aplicação das sanções de advertência, multa e suspensão do direito de licitar ou contratar com o CONTRATANTE caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da comunicação.

13.10.1 Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública caberá Pedido de Reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

13.10.2 O recurso referente à aplicação de sanções deverá ser dirigido à autoridade imediatamente superior, por intermédio daquela responsável pela sua aplicação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, conforme especificado a seguir:

- a) as multas e a advertência: pelo Titular do Órgão Demandante deste certame;
- b) suspensão do direito de licitar ou contratar com o CONTRATANTE: pelo Gestor Municipal.

13.11 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao



prejuízo excedente que causar, na forma do parágrafo único do art. 416 do Código Civil Brasileiro.

13.12 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, incluída a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE.

13.13 O valor das multas poderá ser descontado do valor da fatura de qualquer fornecimento referente ao presente contrato, cobrado diretamente ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente da CONTRATADA.

13.13.1 O valor das multas deverá ser recolhido no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CONTRATANTE.

14 - DO REAJUSTE

14.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, salvo os casos previstos em lei.

14.2. Caso seja necessário prorrogar o contrato, poderá ocorrer reajustamento de todas as despesas com o fornecimento dos materiais, fretes e mão de obra necessária, ferramental, equipamentos, assistência técnica, administração, cessão técnica, licenças inerentes às especialidades, inclusive encargos sociais, tributos e seguros, conforme previsto em contrato;

14.3. A variação de preços para efeito de reajuste anual será medida de acordo com a variação do índice indicado no contrato;

14.4. O critério de reajuste deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, que reflitam a variação dos insumos utilizados, desde a data prevista para apresentação da proposta.

14.5 O reajuste será realizado por apostilamento.

15 DAS AMOSTRAS





15.1 Após a fase de lances, o Pregoeiro abrirá o prazo de 2 (duas) horas, avisando via “chat”, para que a(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar com o menor preço, envie em campo próprio do sistema no portal de compras públicas, a planilha realinhada juntamente com as amostras em folders dos itens ao(s) qual(is) se sagrou vencedora, para avaliação da aceitação ou não do item;

15.2 Caso a(s) licitante(s) não apresente a documentação dentro do prazo, ou as descrições do(s) item(ens) não estejam em acordo com o especificado neste Termo de Referência, a(s) mesma(s) será(ão) desclassificada(s) e o Pregoeiro abrirá novo prazo para que a subsequente apresente a documentação de que trata o item anterior, aplicando-se os mesmos termos deste item.

15.3 As amostras serão analisadas por equipe técnica designada pela Secretária Municipal de Educação do município de Curionópolis – PA.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O produto fornecido deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta. A inobservância destas condições implicará recusa do produto sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada inadimplente.

16.2 As regras estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente aqueles referentes a prazos, poderão ser derogadas por outras previstas em legislação específica, se adotado procedimento de aquisição que deva observar regras incompatíveis com aquelas aqui estabelecidas.

17 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
01	CENTRÍFUGA DE FRUTAS. <i>Especificação : Centrífuga, modelo doméstico, para extração de sucos de frutas e hortaliças, separando o suco de sementes e bagaço. DIMENSÕES E CAPACIDADE Diâmetro/ largura máxima: 400 mm Altura máxima: 440 mm Profundidade máxima: 450 mm Volume mínimo do copo coletor: 1,2 litros. CARACTERÍSTICAS Tubo de alimentação e bocal extra largo em aço inox ou acrílico para absorver frutas e hortaliças inteiras Filtro em aço inox. Lâminas e peneira em aço inox. Copos coletores (jarras) de suco e bagaço em aço inox ou acrílico. Trava de segurança. Com função pulsar e 2 ajustes de velocidade conforme espessura e textura dos alimentos. Base firme com pés antidesslizantes (ventosa). Motor com potência mínima de 700W. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. GARANTIA Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito</i>	5	UNIDADE





02	CONJUNTO DE LIXEIRA PARA COLETA SELETIVA. Especificação : Kit composto por cinco coletores de 50l para coleta de resíduos orgânicos e seletivos, para área externa, sendo: um coletor amarelo para vidro, com capacidade de 50 litros um coletor azul para papel, com capacidade de 50 litros um coletor amarelo para metal, com capacidade de 50 litros um coletor vermelho para plástico, com capacidade de 50 litros um coletor marrom para lixo orgânico, com capacidade de 50 litros. DIMENSÕES DO CONJUNTO E CAPACIDADE DO COLETOR Altura máxima: 1200 mm Largura máxima: 2500 mm Profundidade máxima: 550 mm Capacidade individual do coletor: 50l. CARACTERÍSTICAS Corpo e tampa em polietileno de alta densidade, 100% virgem e tecnicamente aditivado para oferecer alta resistência ao impacto e a tração. Suporte fabricado em aço com tratamento anticorrosão ou com pintura eletrolítica. Aditivação extra com antioxidante e anti UV para os níveis de proteção classe 8 UV ? 8,0 que evita o produto desbotar, ressecar ou rachar. Superfícies internas polidas e cantos arredondados. Coletores em cores conforme normas da CONAMA e adesivados conforme o tipo de lixo. Suporte em aço com tratamento anticorrosão. Passível de ser reciclado mecanicamente ao fim de sua vida útil. GARANTIA Mínima de um ano a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação.	7	UNIDADE
03	EQUIPAMENTO PSICOMOTRICIDADE EM ESPUMA REVESTIDA COM DEGRAUS E RAMPAS. Especificação : Circuito contendo quatro peças, sendo uma escada, um puff, uma rampa e um tapete. Tem por objetivo proporcionar o estímulo da percepção sensorial e visual ao se locomover por diferentes trajetos com formatos variados e uso de cores fortes. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS Largura: 1200 mm Profundidade: 1200 mm Altura: 250 mm Tolerância: ±10% (dez por cento). CARACTERÍSTICAS Preenchimento em espuma de densidade mínima 28 e máxima 33 Revestimento em courvin Produto impermeável Peças multicoloridas Não tóxico. GARANTIA Mínima de seis meses a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e desgaste ou desprendimento de componentes.	4	UNIDADE
04	EQUIPAMENTO PSICOMOTRICIDADE EM ESPUMA REVESTIDA TIPO PISCINA COM BOLINHAS. Especificação : Piscina feita em material macio, livre de quinas. Pode ser utilizada como piscina de bolinhas ou com outros brinquedos. Capacidade para aproximadamente 200 bolinhas, que acompanham o produto. Tem por objetivo proporcionar o estímulo da percepção sensorial e visual, ao brincar com as bolinhas. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS Diâmetro interno: 1100 mm Diâmetro externo: 1300 mm Largura das laterais: 200 mm Altura das laterais: 300 mm Espessura do fundo: 30 mm Tolerância: ±10% (dez por cento). CARACTERÍSTICAS Preenchimento em espuma de densidade mínima 28 e máxima 33 Revestimento em courvin Produto impermeável Peças multicoloridas Não tóxico. GARANTIA Mínima de seis meses a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e desgaste ou desprendimento de componentes.	4	UNIDADE
05	EQUIPAMENTO PSICOMOTRICIDADE EM ESPUMA REVESTIDA TIPO LOMBADINHA SALA MULTIUSO. Especificação : Circuito contendo lombadas, com alturas diferenciadas ou iguais. Tem por objetivo proporcionar o estímulo do equilíbrio, quando a criança de locomove sobre o equipamento. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS Largura: 700 mm Profundidade: 450 mm Altura: 250 mm (mais baixa) e 350 mm (mais alta) Tolerância: ±10% (dez por cento). CARACTERÍSTICAS Preenchimento em espuma densidade mínima 28 e máxima 33 Revestimento em courvin Produto impermeável Peças multicoloridas Não tóxico. GARANTIA Mínima de seis meses a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e desgaste ou desprendimento de componentes	4	UNIDADE
06	TUNEL LUDICO EM POLIETILENO. Especificação : Túnel lúdico para crianças a partir de três anos. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS Largura: 870 mm Altura mínima: 870 mm Comprimento: 2140 mm Tolerância: ±10% (dez por cento). CARACTERÍSTICAS Selo do INMETRO. Peças multicoloridas. Não tóxico. Túnel em estrutura curva. Mínimo de três módulos auto encaixáveis vazados para visualização interna e com possibilidades de expansão. Duas estruturas curvas que funcionam como entrada e saída. Polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivo antiestático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares e desbotamento provocado pelo tempo (sol e/ou chuva), garantindo a cor e a resistência do produto. O túnel deverá apresentar diversos formatos. Os produtos deverão ter as laterais arredondadas em seu acabamento. Os parafusos utilizados para encaixe dos módulos devem ser fixos para que não se soltem facilmente, visando segurança dos usuários. Os materiais utilizados no processo de fabricação dos produtos deverão possibilitar a reciclagem após o término da vida útil. GARANTIA Mínima de um ano a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e pigmentação/coloração de peças.	4	UNIDADE
07	BATEDEIRA PLANETÁRIA 12L. Especificação : Batedeira planetária comercial com capacidade volumétrica mínima de 12L, destinada a misturar e bater massas leves. DIMENSÕES E CAPACIDADE Largura máxima: 800 mm Profundidade mínima: 700 mm Altura mínima da coluna: 380 mm Capacidade volumétrica mínima: 12L. CARACTERÍSTICAS Estrutura ou suporte para o motor em aço, com acabamento em pintura epóxi. Cuba em aço inox AISI 304. Sistema de engrenagens helicoidais. Com, no mínimo, três níveis de velocidade. Sistema de troca de velocidade progressiva. Acessórios mínimos inclusos: batedor espiral, batedor raquete, e batedor globo. Dispositivo de segurança no acesso à cuba, com grade e desligamento automático. Motor: ¼ CV, no mínimo. Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Tensão (voltagem): monovolt ? 127 V / 220 V (conforme demanda) ou Bivolt. Indicação da tensão (voltagem) no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho. Cordão de alimentação com 1,5 m de comprimento, como	2	UNIDADE





	mínimo. GARANTIA Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.		
08	ESPRESSOR DE FRUTAS CÍTRICAS. Especificação : Espressor automático de frutas cítricas, comercial, com copo coletor de 1 litro com tampa, um coador/ peneira e dois cones de extração (castanha/ carambola) em tamanhos diferentes, para laranja e limão. DIMENSÕES E CAPACIDADE Altura máxima: 330 mm Diâmetro/ largura máxima: 300 mm Capacidade volumétrica mínima: 1 litro. CARACTERÍSTICAS Gabinete (corpo) fabricado em aço inox. Copo superior, em aço inox ou alumínio, desmontável com bica. Copo coletor (jarra), tampa e peneira fabricados em aço inox, alumínio ou plástico. Jogo de cones de extração (carambola/castanha) em poliestireno. Motor de, no mínimo, 1/4 HP. Base antiderrapante. Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. Cordão de alimentação com 1,5 m de comprimento, como mínimo. GARANTIA Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	2	UNIDADE
09	LAVADOURA DE ROUPA 11 KG. Especificação : Lavadora de roupas automática de uso doméstico na cor branca. DIMENSÕES BÁSICAS* E CAPACIDADE Dimensão condicionada ao projeto de arquitetura, no que diz respeito ao espaço disponível para a instalação do equipamento. Largura máxima: 650 mm Profundidade máxima: 680 mm Capacidade mínima: 11kg. CARACTERÍSTICAS Gabinete externo do tipo monobloco revestido em chapa de aço galvanizado ou fosfatizado com acabamento em pintura eletrostática a pó (epóxi/poliéster) na cor branca. Pannel de controle externo contendo botões seletores e/ou teclas para programas de lavagem e/ou funções pré-programadas, níveis de consumo de água, enxague e centrifugação. Todas as funções devem ser identificadas. Tecla ou botão de acionamento liga/desliga. Programação para diferentes tipos de lavagem. Mangueiras para entrada d'água com filtro e de saída para drenagem. Mínimo três níveis de água. Centrifugação . Filtro para retenção de fiapos . Dispenser para sabão . Dispenser para amaciante . Dispenser para alvejante Compartimento interno (cesto) em aço inox e/ou plástico PP (polipropileno). Acesso ao cesto pela parte superior da máquina. Sapatas niveladoras. Dispositivo de segurança da tampa (desligamento ou travamento). Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. GARANTIA Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	2	UNIDADE
10	SECADORA DE ROUPA 10 KG. Especificação : Secadora de roupa automática, tipo piso, de uso doméstico na cor branca. DIMENSÕES BÁSICAS* E CAPACIDADE Dimensão condicionada ao projeto de arquitetura, no que diz respeito ao espaço disponível para a instalação do equipamento. Largura máxima: 600 mm Profundidade máxima: 600 mm Capacidade mínima: 10kg. CARACTERÍSTICAS Gabinete externo do tipo monobloco revestido em chapa de aço galvanizado ou fosfatizado com acabamento em pintura eletrostática a pó (epóxi/poliéster) na cor branca. Pannel de controle externo com botão seletor de funções pré-programadas de secagem e teclas de ajuste da temperatura. (Todas as funções devem ser identificadas). Programação com diferentes tipos de secagem. Níveis de temperatura para secagem: "normal" e "delicada" (ou correspondente), no mínimo. Função de eliminação de odor. Porta com abertura frontal e visor circular em vidro temperado. Compartimento interno (cesto) em aço inox e/ou aço esmaltado Filtro interno. Motor de rotação auto reversível. Tubo flexível e/ou direcionador de ar. Sapatas niveladoras. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. GARANTIA Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	2	UNIDADE

Curionópolis – PA, 06 de junho de 2022.

GERLANE PEREIRA DE
LIMA
SANTOS:65471431200

Assinado de forma digital por
GERLANE PEREIRA DE LIMA
SANTOS:65471431200
Dados: 2022.06.06 12:00:52 -03'00'

GERLANE PEREIRA DE LIMA SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Portaria 002/2021

